

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007 / PMF / SMDU / SESP / 2014 - ABRE INSCRIÇÕES
PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE SANDUÍCHES INDUSTRIALIZADOS DO TIPO NATURAL
NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA A TEMPORADA 2014/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 415, Centro – Florianópolis/SC, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio ambulante na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento para a temporada de 2014/2015, para EMPRESAS JURÍDICAS FABRICANTES (ou seu representante direto).

1 - DO OBJETO

1.1 - **COMÉRCIO AMBULANTE EM CAIXA TÉRMICA PARA VENDA DE SANDUÍCHES:** para venda de sanduíches industrializados do tipo natural com opções de sabor comercializados em embalagens higienizadas e produzidos por fabricante devidamente fiscalizado pela Vigilância Sanitária - EMPRESAS JURÍDICAS FABRICANTES (ou seu representante direto).

Observação: não será admitida a caixa de isopor, nem para o armazenamento.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como ÁREA PÚBLICA, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal;

2.2 - As **PRAIAS**, o **NÚMERO DE VAGAS** encontram-se especificados no **ANEXO I**;

2.3 - Poderão participar deste processo SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS;

2.4 - É permitida uma só inscrição por Empresa Requerente ou Representante Direto da empresa, o que, se descumprido, implicará na desclassificação do Requerente em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento da Temporada de Verão 2014/2015;

2.5 - Os requerentes deverão informar no processo, por ocasião da inscrição a praia de seu interesse, observadas as vagas constantes do ANEXO I;

2.6 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de empresa cujo(s) sócio(s) ou representante direto seja(m) cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da

Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo obrigatório o preenchimento de **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS CONSTANTE DO ANEXO IV DESTE EDITAL, A SER PREENCHIDO NO ATO DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PROCESSO;**

2.7 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são INTRANSFERÍVEIS, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes;

2.8 - Os cursos de Manipulação de Alimentos devem ser reconhecidos pela Vigilância Sanitária. A relação das instituições licenciadas pela Vigilância Sanitária consta do **ANEXO III** deste Edital de Credenciamento;

2.9 - A Empresa Classificada deverá providenciar Atestado de Saúde em nome dos funcionários para obter o(s) Alvará(s) de Licença liberado (s) pela SESP, devendo os funcionários participarem de treinamento específico oferecido pela Diretoria de Vigilância em Saúde. A relação das empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária consta do **ANEXO III** deste Edital de Credenciamento;

2.10 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses);
- d) Uniforme (camiseta) fornecido pela SMDU/SESP.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2014/2015;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **15/12/2014** e com término em **15/03/2015**;

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **14/10/2014** até **07/11/2014**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e os DOCUMENTOS OPCIONAIS, junto ao PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;

b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das **10h às 16h**;

c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo;

d) No ato da inscrição, IMPRETERIVELMENTE, o Requerente poderá optar por prorrogar o prazo para exercer a atividade até a data da Páscoa, em **05/04/2014**, preenchendo declaração constante do **ANEXO V**.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação constante deste Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal.

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE: O Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista dos documentos obrigatórios para habilitação terá o processo de inscrição para este Edital de Credenciamento, DESCLASSIFICADO.

- a) Cópia do CONTRATO SOCIAL EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO;
- b) NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS ou NEGATIVA DE DÉBITOS COM EFEITO POSITIVA;
- c) Relação do NÚMERO DE CAIXA(S) TÉRMICA(S) por PRAIA(S) PRETENDIDA(S);
- d) Cópia do Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento em nome da empresa;
- e) Cópia do Alvará Sanitário da empresa fabricante;

- f) Declaração de Sujeição aos Termos deste Edital de Credenciamento e Declaração de Opção para Prorrogação das Atividades até **05/04/2015**, datadas e assinadas constantes, respectivamente, do **ANEXO IV e ANEXO V**.

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como as taxas processuais.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1 - À Comissão da Temporada compete a análise e o julgamento dos processos, habilitando para sorteio a ser realizado na data de 20/11/2014, os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

6 - DA SELEÇÃO E SORTEIO DAS VAGAS PARA CAIXA TÉRMICA DE SANDUÍCHES INDUSTRIALIZADOS DO TIPO NATURAL

6.1 - O MÉTODO DE SELEÇÃO para o preenchimento das vagas oferecidas será o SORTEIO das vagas entre as Empresas Habilitadas, sempre que o total de vagas solicitadas for maior que o número de vagas oferecidas pela SESP, considerando-se as informações prestadas através dos documentos constantes dos processos;

6.2 - O SORTEIO entre as Empresas Requerentes objetivando preenchimento das vagas para a atividade de caixa térmica de sanduiches industrializados do tipo natural em faixa de areia será realizado na SESP, às 11h30min do dia 20/11/2014;

6.3 - Quando houver unanimidade entre as Empresas Requerentes, as vagas oferecidas poderão ser distribuídas de forma equitativa entre as mesmas, até o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis, em audiência mediada pela SESP;

6.4 - O processo de sorteio das vagas será realizado na presença de todos os interessados;

6.5 - A ausência da Empresa Requerente na data e horário previstos, não interfere no prosseguimento do certame;

6.6 - A(s) Empresa(s) Requerente(s) atrasada(s) ou faltosa(s) participarão, automaticamente, do processo de sorteio, participando dos sorteios por praia até o preenchimento do número de vagas solicitadas;

6.7 - O sorteio dar-se-á da seguinte forma:

a) As empresas classificadas assumirão, por ordem de inscrição, a numeração correspondente e crescente a partir do número “um”;

b) Serão sorteadas as vagas oferecidas, por praia, uma a uma até totalizar o número de vagas oferecidas;

c) Todas as empresas participarão de todas as fases do sorteio por praia até obter o preenchimento das vagas oferecidas.

6.8 - O sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir a mesma oportunidade de participação entre as empresas habilitadas, sendo o resultado do sorteio legitimamente reconhecido como critério válido.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - Uma vez elaborada a listagem de classificação das Empresas Requerentes de acordo com o número de vagas preenchidas por praia, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, farão a homologação da mesma e a consequente publicação do ato no mural da SESP/SMDU, no dia **21/11/2014**, na Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro, e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A empresa Requerente que não concordar com o resultado da Listagem de Classificação, poderá protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da mesma, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

9 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

9.1 – OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS

9.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

9.1.2 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**;

9.1.3 – A caixa térmica de sanduíches industrializados do tipo natural a ser utilizado na guarda dos alimentos conforme objeto deste Edital deve apresentar-se em boas condições de uso e no modelo apresentado no **ANEXO IV**;

9.1.4 – O Licenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio;

9.1.5 – O Licenciado **NÃO PODERÁ** permanecer estacionado em frente a restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

9.2 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

9.2.1 - Todo o ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);

9.2.2 - Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP;

9.3 - DA HIGIENE:

9.3.1 - Dispor de álcool a 70% para correta higienização das mãos;

9.3.2 - O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

10 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

10.1 - Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos;

10.2 - Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;

10.3 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

10.4 - As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;

10.5 - Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;

11 – PENALIDADES

11.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

11.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

11.3 - A todos os ambulantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no código de posturas municipais, no que couber.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

12.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

12.3 – As Empresas Licenciadas deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

12.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 - As Empresas Classificadas que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2015** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado;

12.6 - Somente poderão iniciar a atividade, as Empresas Requerentes que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), todas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);

12.7 - As Empresas Classificadas que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

12.8 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada;

12.9 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SMDU (Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro), no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro) e na sede da SESP (Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro).

12.10 - Calendário das atividades:

Inscrições no Pró-Cidadão	14/10/2014 até 07/11/2014
Análise dos Processos	15/10/2014 até 12/11/2014
Divulgação dos habilitados	13/11/2014
Recursos	14/11/2014 até 18/11/2014
Resultados dos Recursos	19/11/2014
Sorteio para Preenchimento das vagas	20/11/2014
Homologação e Divulgação do Resultado Final	21/11/2014

Florianópolis/SC, 14 de Outubro de 2014.

João da Luz
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Aldo Sebastião Lopes Martins
Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I**(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 007 / PMF / SMDU / SESP / 2014)****NÚMERO DE VAGAS DE CAIXA TÉRMICA PARA VENDA DE SANDUÍCHE NATURAL POR
Praia**

LOCAL	VAGAS	DATA DO SORTEIO P/ CLASSIFICADOS	HORÁRIO
Armação	01	20/12/2014	11:30
Açores	01	20/12/2014	11:30
Barra da Lagoa	04	20/12/2014	11:30
Brava	04	20/12/2014	11:30
Cachoeira Bom Jesus	02	20/12/2014	11:30
Campeche	04	20/12/2014	11:30
Canasvieiras	04	20/12/2014	11:30
Daniela	01	20/12/2014	11:30
Ingleses	05	20/12/2014	11:30
Joaquina	02	20/12/2014	11:30
Jurerê Tradicional	03	20/12/2014	11:30
Jurerê Internacional	05	20/12/2014	11:30
Lagoinha	02	20/12/2014	11:30
Pântano do Sul	01	20/12/2014	11:30
Ponta das Canas	02	20/12/2014	11:30
Santinho	03	20/12/2014	11:30
TOTAL	44		

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 007 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

MODELO DE CAIXA TÉRMICA PARA VENDA DE SANDUÍCHE NATURAL.



CAPACIDADE 40L

- A caixa térmica deve ser totalmente vedada e estar em ótimo estado de conservação;
- A caixa térmica não pode ultrapassar limite máximo de 40L (quarenta litros);
- É proibido o uso de caixas de isopor.

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 007 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

**EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA
MANIPULADORES DE ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/03.**

EMPRESA	FONE	MÓDULOS CREDENCIADOS
ABRASEL	3222-7922	TODOS
ALIMENTUM ASSESSORIA	(48) 8454-8134	I, II, IV,V,VI e VII
CEDUP-JL	3224-2959	I, II, III, IV,V,VI e VII
ESCOLA DE TURISMO CANTO DA ILHA	3261-4090	TODOS
NUTRI CONSULTING	3249-0065	I, II, III, IV,V,VI e VII
SENAC	3229-3200	I, II, III, IV,V,VI e VII
SENAI	3238-5177	I, III e VI

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 007 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo de participar deste Credenciamento, conforme previsto pelas Condições Gerais: “É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de empresa cujo(s) sócio(s) ou representante direto da empresa seja cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão da Temporada 2014/2015”.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Florianópolis, ____ de Outubro de 2014.

NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nº do CPF ou RG

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 007 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA PRORROGAR AS ATIVIDADES ATÉ 05/04/2015 (PÁSCOA)

() SIM

Eu, _____ declaro
para os devidos fins, que **OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

() NÃO

Eu, _____ declaro para
os devidos fins, que **NÃO OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

Florianópolis, ____ de Outubro de 2014.

NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nº do CPF ou RG